



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, por meio da Comissão Especial de Seleção, constituída por força da Portaria nº 017/2017, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, para inscrição e seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Edital, que objetiva a democratização do acesso aos recursos do Programa 081 – Comunicação Institucional e Apoio a Políticas Públicas, para o fomento de bens, produtos e serviços inerentes a parceria, nas várias regiões do Estado do Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, nos Decretos Estaduais nº 31.406/2014 e nº 31.621/2014, na Lei nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), na Portaria CGE nº 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém 05 (cinco) Anexos, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, mediante apresentação de projetos, a serem executados na esfera territorial do Estado do Ceará, no âmbito do social, da saúde, do esporte, da educação e da cultura, fomentando a realização de políticas públicas que divulguem e valorizem a cultura, as tradições nordestinas, a educação, o esporte, bem como o desenvolvimento econômico e tecnológico do Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018.

1.2. Os projetos selecionados receberão em conjunto o valor de R\$ 6.730.000,00 (seis milhões setecentos e trinta mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos do Programa 081 – Comunicação Institucional e Apoio as Políticas Públicas – e correrão por conta de dotações orçamentárias da Casa Civil.

1.2.1. Os valores estimados no item 1.2 serão repassados através de 6 Categorias: **Seminários, Simpósios, Congressos, Exposições e Feiras; Esporte; Diversidade Sexual; Eventos Religiosos; Eventos de Moda; e Projetos Sociais**, subdivididos em 39 Lotes, na forma dos quadros abaixo:

1.2.1.1. **Categoria 1 – Seminários, Simpósios, Congressos, Exposições e Feiras:** Visa apoiar projetos de curta duração, com **no máximo 15 (quinze) dias de realização**, voltados à difusão de discussões acerca de temáticas de relevância para o mercado de trabalho, de qualquer área de atuação, inclusive as atividades relacionadas ao agronegócio, com o intuito de capacitar e atualizar os profissionais às novas tecnologias, com foco no estudo, no compartilhamento de experiências profissionais, na sustentabilidade e no desenvolvimento de novos negócios, podendo ser associado à realização de festividades regionais, que proporcionem avanços econômicos significativos ao Estado do Ceará.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 01	4	20.000,00	80.000,00
LOTE 02	2	30.000,00	60.000,00
LOTE 03	2	40.000,00	80.000,00
LOTE 04	2	50.000,00	100.000,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

LOTE 05	2	60.000,00	120.000,00
LOTE 06	3	80.000,00	240.000,00
LOTE 07	5	100.000,00	500.000,00
LOTE 08	2	150.000,00	300.000,00
LOTE 09	1	200.000,00	200.000,00
LOTE 10	1	250.000,00	250.000,00
LOTE 11	1	300.000,00	300.000,00
TOTAL	25		2.230.000,00

1.2.1.2. Categoria II – Esporte: Visa apoiar projetos voltados ao incentivo da prática esportiva, com ênfase no estilo de vida saudável, no bem-estar dos participantes, no aprendizado e no desenvolvimento humano de forma plena, mediante a realização de campeonatos, circuitos, torneios, entre outros, podendo ser associado à realização de cursos de capacitação na área esportiva.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 12	2	20.000,00	40.000,00
LOTE 13	2	30.000,00	60.000,00
LOTE 14	2	40.000,00	80.000,00
LOTE 15	2	50.000,00	100.000,00
LOTE 16	1	80.000,00	80.000,00
LOTE 17	2	100.000,00	200.000,00
LOTE 18	1	200.000,00	200.000,00
TOTAL	12		760.000,00

1.2.1.3. Categoria III – Diversidade Sexual: Visa apoiar projetos voltados à promoção da livre expressão sexual, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas socioculturais, além de difundir o aporte cultural e a promoção da cidadania, mediante a realização de festivais, feiras, paradas e carreatas, bem como a realização de espetáculos de teatro, dança e música, além da prática de ações sociais, culturais, artísticas e de promoção da saúde.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 19	4	20.000,00	80.000,00
LOTE 20	2	50.000,00	100.000,00
LOTE 21	2	100.000,00	200.000,00
TOTAL	8		380.000,00

1.2.1.4. Categoria IV – Eventos Religiosos: Visa apoiar projetos voltados ao resgate dos sentimentos de fraternidade, solidariedade, amor e união imbuídos na sociedade, mediante a



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

realização de atividades diversas, como festividades, congressos e palestras, além de apresentações culturais e artísticas, ligadas à conexão do ser humano com a espiritualidade, fortalecendo a participação ativa dos membros na comunidade, com a manifestação de suas expressões, crenças, atitudes e valores morais, proporcionando uma maior interação e comunhão entre seus integrantes.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 22	2	20.000,00	40.000,00
LOTE 23	1	50.000,00	50.000,00
LOTE 24	1	100.000,00	100.000,00
LOTE 25	1	200.000,00	200.000,00
TOTAL	5		390.000,00

1.2.1.5. Categoria V – Eventos de Moda: visa fomentar o mercado da moda, fortalecendo e valorizando os produtos do segmento de confecções, têxtil, corte e costura, bem como produtos artesanais e manufaturados, estimulando a introdução no mercado de novos profissionais, expandindo a participação de designers, grupos de economia criativa, estudantes de moda, estilistas, modelos, maquiadores, jornalistas, formadores de opinião, dentre outros, profissionalizando os setores da indústria de moda e promovendo o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 26	2	20.000,00	40.000,00
LOTE 27	2	50.000,00	100.000,00
LOTE 28	4	100.000,00	400.000,00
LOTE 29	2	150.000,00	300.000,00
LOTE 30	1	400.000,00	400.000,00
TOTAL	11		1.240.000,00

1.2.1.6. Categoria VI – Projetos Sociais: Visa apoiar projetos que sejam voltados às atividades de inclusão e integração social, especialmente das comunidades menos favorecidas economicamente, que oportunize momentos de lazer e entretenimento aos seus participantes, objetivando a melhoria na qualidade de vida das pessoas e comunidades, bem como incentivando a cidadania e a consciência social das pessoas, mediante a mudança da sua realidade, em benefício do bem comum.

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
LOTE 31	5	20.000,00	100.000,00
LOTE 32	2	30.000,00	60.000,00
LOTE 33	2	40.000,00	80.000,00
LOTE 34	2	60.000,00	120.000,00
LOTE 35	4	80.000,00	320.000,00
LOTE 36	2	100.000,00	200.000,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

LOTE 37	1	150.000,00	150.000,00
LOTE 38	2	200.000,00	400.000,00
LOTE 39	1	300.000,00	300.000,00
TOTAL	21		1.730.000,00

1.3. Será tolerado o decréscimo no valor do lote escolhido que não ultrapasse 20%, com o intuito de melhor ajustar as rubricas ao valor respectivo, vedado o acréscimo de valor.

1.4. Os projetos selecionados correrão por conta de dotações orçamentárias da Casa Civil, nos termos da Lei nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), além de outras dotações que eventualmente sejam criadas, relacionadas abaixo:

- a) 30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0
- b) 30100003.04.122.081.19024.09.335041.10000.0
- c) 30100003.04.122.081.19024.02.335041.10000.0
- d) 30100003.04.122.081.19024.01.335041.10000.0
- e) 30100003.04.122.081.19024.15.335041.10000.0
- f) 30100003.04.122.081.19024.06.335041.10000.0

1.5. Compõem este Edital os anexos:

I. Modelo de Requerimento de Inscrição;

II. Modelo de Plano de Trabalho;

III. Modelo de declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará;

IV. Matriz de Avaliação;

V. Minuta do Termo de Fomento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018** as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 02 (dois) anos, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

2.2. A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no e-Parcerias, por meio do endereço eletrônico <<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>>, bem como a manutenção dos dados cadastrais atualizados e a comprovação da sua regularidade e adimplência, conforme o art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 119/2012, além das demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2.1. A comprovação do prévio cadastramento no e-Parcerias se dará por meio de certidão de regularidade e adimplência expedida entre os dias **02 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018**, nos termos dos itens 3.3 e 3.5, letra "b".

2.2.2. O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

2.3. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos na presente concorrência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

2.3.1. Em caso de inscrição de mais de 2 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, será considerado o critério cronológico, sendo eleitos como inscritos os dois primeiros protocolados e, por consequência, automaticamente desclassificados os demais projetos.

2.4. Os projetos deverão ter duração certa e período de execução que não ultrapasse o exercício de 2018.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O presente Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Casa Civil pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, compreendendo o período entre **02 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018**.

3.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na Casa Civil, sediada no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, **no período de 02 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00**, sendo tolerado, após o horário final da entrega, o prazo de 15 minutos, ou seja, até as 15h15min.

3.3.1. O prazo para apresentação de envelopes, informado no item 3.3, é improrrogável.

3.3.2. Na ocasião da entrega dos envelopes será aberto um protocolo no VIPROC para acompanhamento da solicitação pelo interessado.

3.3.3. Os interessados que chegarem ao local de protocolo até 15h15min poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 15h15min, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.

3.3.4. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – COPOL

Palácio da Abolição – Avenida Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza - Ce

Remetente:

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

LOTE

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.5, em **01 (uma) via** em papel A4 branco, 75g, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente, devendo ser evitada a impressão frente-e-verso.

3.4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.5 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.4.2. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, será registrada no Termo de Recebimento dos Documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

3.5. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Certidão de Regularidade e Adimplência no e-Parcerias, que demonstre estar o cadastro do proponente com situação regular e adimplente, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, no endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>, emitida dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação;
- c) Plano de Trabalho (Anexo II);
- d) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição;
- e) Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- g) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não possui, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo III).
- h) Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo da parceria celebrado e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como através de demonstrativo do Portal da Transparência.
- i) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado.
- 3.5.1.** A Comissão de Seleção não receberá quaisquer documentos do item 3.5 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.
- 3.6.** Serão considerados **INSCRITOS** no presente chamamento público os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos no item 3.3 deste edital e seus subitens.
- 3.6.1.** Para efeito da escolha da Categoria e do Lote para os quais o proponente deseja se inscrever serão consideradas as informações constantes do Requerimento de Inscrição. Eventual erro na escolha respectiva não poderá ser sanada posteriormente à entrega dos envelopes.
- 3.7.** Após o prazo para recebimento dos envelopes, previsto no item 3.3 deste edital, será divulgada a **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, com a identificação dos proponentes, o título dos projetos concorrentes, bem como a especificação detalhada das categorias e lotes nos quais se encontram inscritos.
- 3.7.1.** Havendo ambiguidade entre a categoria e o lote escolhidos, bem como divergência acerca do título do projeto, competirá à Comissão Especial de Seleção sanar a impropriedade.
- 3.7.2.** Não será admitido recurso à **RELAÇÃO DE INSCRITOS**.
- 3.8.** Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico da Casa Civil: www.casacivil.ce.gov.br.

4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O plano de trabalho é documento essencial para a apresentação do projeto, o qual deverá ser elaborado no modelo do Anexo II deste Edital.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

4.2. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento, de acordo com o art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

4.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução, previsto no plano de trabalho, com data anterior a 02/05/2018.

4.4. O plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da Casa Civil, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

4.4.1. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado pelo proponente quando o início de suas ações se der em data anterior a sua convocação, pelo prazo correspondente aos dias de atraso, desde que não ultrapasse o exercício de 2018.

4.5. As despesas do plano de trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado. A descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa ensejará a sua complementação ou a sua exclusão quando da convocação, caso o projeto seja classificado.

4.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- d) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- e) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão concedente, do convenente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- f) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente;
- i) bens e serviços fornecidos pelo convenente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) pagar cachê artístico;

4.6.1. As despesas do plano de trabalho proposto podem ser revistas/substituídas/excluídas para atender exigências da Casa Civil.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de projetos será feita por Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) obrigatoriamente ocupante de cargo efetivo nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

5.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação (Anexo IV).

5.2. A seleção se dará pela análise dos projetos, mediante o preenchimento da Matriz de Avaliação, de modo a averiguar a viabilidade das propostas, com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, para a qual será atribuída pontuação máxima de 108 (cento e oito) pontos, para cada projeto, de acordo com os critérios relacionados abaixo:

1) Organização dos documentos apresentados	Peso
a) Apresentação dos documentos do item 3.5: I) entre 01 (um) e 02 (dois) documentos (1 ponto) II) entre 03 (três) e 05 (cinco) documentos (2 pontos) III) entre 06 (seis) e 08 (oito) documentos (3 pontos) IV) apresentou 09 (nove) documentos (4 pontos)	1
b) Identificação do projeto proposto com o objeto da Categoria escolhido: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
c) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
d) Apresenta projeto em valor igual ou 20% inferior ao do lote escolhido: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
e) Apresenta numeração sequencial em todos os documentos apresentados: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
2) Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos)	1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
g) Estipula os objetivos específicos com clareza e objetividade: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
3) Cronograma Físico	Peso
a) Cronograma Físico preenchido integralmente: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresenta informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma Físico apresenta os cálculos corretos: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	2
4) Capacidade gerencial da entidade	Peso
a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
d) Atendimento ao lote escolhido, no que tange ao grau de adequação do projeto aos recursos financeiros necessários à sua execução, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

5.3. Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que obtiverem a pontuação superior a 54 (cinquenta e quatro) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção.

5.3.1. Os projetos classificados serão relacionados pelos lotes inscritos, obedecendo à ordem decrescente, da maior pontuação à menor.

5.3.2. Os projetos classificados ficarão sujeitos à quantidade de vagas para os lotes que forem inscritos, conforme a ordem decrescente da pontuação recebida.

5.3.3. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado.

5.4. Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:

- a) Maior pontuação no critério de capacidade gerencial da entidade;
- b) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- c) Sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas;

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Serão **DESCLASSIFICADOS** os proponentes que:

- a) não apresentarem a certidão de regularidade e adimplência exigida no e-Parcerias, no prazo previsto no item 2.2;
- b) apresentarem Certidão de Regularidade e Adimplência que estejam com a situação cadastral irregular e/ou inadimplente no e-Parcerias;
- c) Não possuírem 2 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- d) preencherem quaisquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) apresentarem documentos ou informações falsas;
- f) possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;
- g) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;
- h) tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;

6.2. A Comissão de Seleção não emitirá a Certidão de Regularidade e Adimplência dos proponentes.

6.3. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 2 (dois) anos de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

6.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

- a) não apresentarem plano de trabalho;
- b) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- c) estejam em total divergência com a Categoria escolhida;
- d) tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Estado do Ceará;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

- e) tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;
- f) ultrapassem o limite de 2 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, nos termos do item 2.3.1;
- g) obtiverem a pontuação igual ou inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;
- h) sejam objeto de parceria anteriormente firmada com a Casa Civil que ainda esteja em execução, independentemente do proponente, considerando o marco para a desclassificação o projeto que ainda estiver vigente na data da inscrição no presente Chamamento Público;
- i) cuja execução ultrapasse o exercício financeiro vigente;
- j) cujo valor total seja inferior ao decréscimo de 20% do valor do lote escolhido;
- k) coincida com outro projeto também inscrito no presente Chamamento Público, em lotes diversos ou não, pelo mesmo proponente, ainda que não possuam nomes semelhantes, mas que sejam, em sua essência, o mesmo projeto, com claro intuito de burlar as regras deste Edital. Neste caso, será desclassificado o projeto inscrito no lote de maior valor;
- 6.5. A ocorrência de qualquer dos casos de desclassificação previstos nos itens 5.1 e 5.4, durante o processo seletivo dos proponentes, ensejará a não análise da Matriz de Avaliação do projeto respectivo.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Será emitido o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação da **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Casa Civil.

7.1.1. Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que computarem mais de 54 (cinquenta e quatro) pontos na Matriz de Avaliação e que não incidirem em nenhuma das hipóteses de desclassificação do item 6, sendo convocados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, respeitado o limite da quantidade de vagas em cada lote, de acordo com o item 1.2.

7.1.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 6 deste Edital.

7.2. Poderá ser interposto recurso contra o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, direcionado à Comissão de Seleção, mediante apresentação no Setor de Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas – COPOL, com sede no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2.1. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**. Findo este prazo, será divulgado no sítio eletrônico da Casa Civil a **RELAÇÃO DE RECORRENTES**.

7.2.2. O prazo para interpor contrarrazões é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da **RELAÇÃO DE RECORRENTES**, na forma do item 7.2.1.

7.2.3. Só é permitido ao proponente a consulta de sua própria Matriz de Avaliação, sendo vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem. A solicitação da mesma deverá ser feita através do e-mail: convenios@casacivil.ce.gov.br.

7.3. Será emitido o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

a divulgação prevista no item 7.1, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Casa Civil.

7.4. O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, publicado no site da Casa Civil e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.1. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de termo de fomento, que deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de substituição pelo projeto de pontuação imediatamente inferior.

8.1.1. A convocação que alude o item 8.1 se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Casa Civil, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.

8.1.2. A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a Casa Civil acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

8.2. Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal.

8.3. Atendidas as providências da convocação, após emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de fomento (Anexo V), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

8.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento.

8.4.1. A Casa Civil poderá solicitar a alteração do plano de trabalho, mesmo que aprovado, para fins de adequá-lo às suas exigências.

8.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

9.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do termo de fomento, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através do sistema informatizado próprio.

9.3. Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, inclusive tarifas bancárias eventualmente cobradas, sendo vedada todas as hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012.

9.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

9.5. Os recursos financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

10. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

10.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

10.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho não se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.

10.3. As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

10.4. O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

10.5. Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.

10.6. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 31.621/2014, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.7. **A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.**

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação no e-Parcerias de:

a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto (modelo disponível em http://www.cge.ce.gov.br/index.php/nova-legislacao-de-convenios/cat_view/35-institucional/29-leis-federais-e-estaduais/31-estaduais/84-novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelos-de-documentos/112-etapa-de-execucao-acompanhamento-fiscalizacao-);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

d) Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará.

11.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Casa Civil e a Comissão Especial de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

12.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Casa Civil, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Coordenadoria de Publicidade e Marketing – COPUB, da Casa Civil.

12.3. O apoio do Governo do Estado do Ceará/Casa Civil deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

12.4. No que se refere aos projetos formalizados, a Casa Civil do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

12.5. A Casa Civil reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

12.6. A Casa Civil do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

12.7. Todos os projetos inscritos serão protocolados no VIPROC, os quais farão constar de relação a compor o processo do presente Edital.

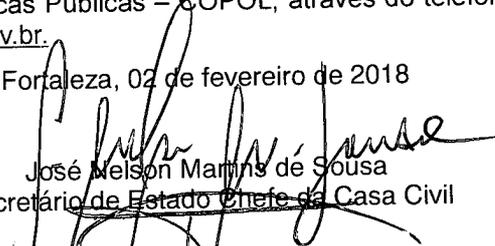
12.7.1. Os processos tratados no item 12.7 terão tramitação própria, não sendo apensados ao processo do presente Edital.

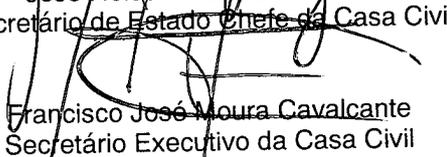
12.8. A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

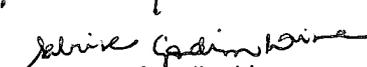
12.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.

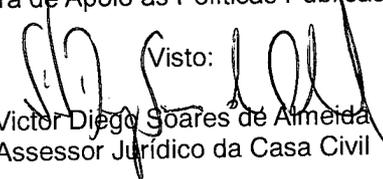
12.10. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe do Setor da Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas – COPOL, através do telefone (85) 3466-4904 ou pelo e-mail convenios@casacivil.ce.gov.br.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018


José Nelson Martins de Sousa
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo da Casa Civil


Sabrine Gondim Lima
Coordenadora de Apoio às Políticas Públicas – COPOL

Visto:

Victor Diego Soares de Almeida
Assessor Jurídico da Casa Civil

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

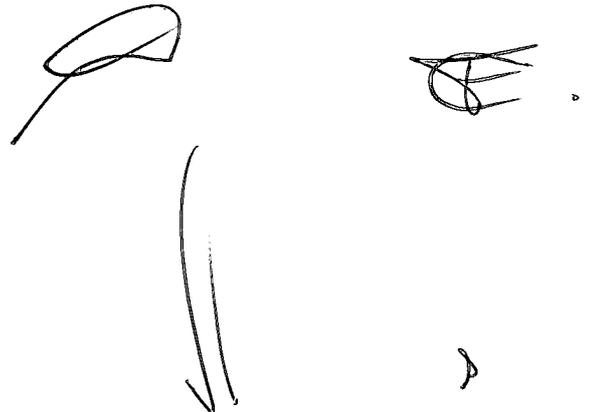
Exmo. Sr.
José Nelson Martins de Sousa
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Governo do Estado do Ceará

Eu, _____, com CPF sob
o Nº: _____, representante da Organização da Sociedade Civil:
_____, com o presente,
encaminho a Vossa Senhoria o projeto _____,
para concorrer à categoria nº _____ ao lote nº _____, acompanhado da documentação necessária,
com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, ao tempo em que solicito
apoio para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

_____ - CE, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, a vertical line in the center, and a signature on the right.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO*

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.		
Público-Alvo: Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).		
Período de Execução		Período de Realização
Início:	Fim:	Início Fim

Identificação do projeto

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações (exemplo: cultural, artística, científica, tecnológica, econômica, ambiental, social, ...) a serem desenvolvidas durante o projeto?**

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento: "divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

(Exemplo: inserções em portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa

Etapa 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>					dd/mm/aa	dd/mm/aa
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1						
1.1.2						
Valor Total da Etapa:						<Valor>

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	<Valor Global>
--	----------------

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ representado através da CASA CIVIL, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2018 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

DATA: ___ / ___ / _____

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da CASA CIVIL, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE** qualquer débito em mora ou situação de **INADIMPLÊNCIA** perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, ___ de _____ de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
Ordenador de Despesas da Casa Civil



ANEXO III

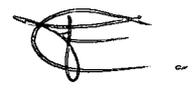
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8_) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8_) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ____/____/____, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO IV			
MATRIZ DE AVALIAÇÃO			
Nome da Entidade:			
Nome do Projeto:			
Processo nº:			
Categoria:		Lote:	
CONCLUSÃO			
Desclassificada (): Fundamentação: _____ Classificada () Pontuação obtida: _____			
1) Organização dos documentos apresentados	PONTUAÇÃO		
	Atribuída (0-4):	Peso:	Máxima: 20
a) Apresentação dos documentos do item 3.5: I) entre 01 (um) e 02 (dois) documentos (1 ponto) II) entre 03 (três) e 05 (cinco) documentos (2 pontos) III) entre 06 (seis) e 08 (oito) documentos (3 pontos) IV) apresentou 09 (nove) documentos (4 pontos)		1	
b) Identificação do projeto proposto com o objeto da Categoria escolhido: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)			
c) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)			
d) Apresenta projeto em valor igual ou 20% inferior ao do lote escolhido: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)			
e) Apresenta numeração sequencial em todos os documentos apresentados: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)			
2) Organização do Plano de Trabalho	PONTUAÇÃO		
	Atribuída (0-4):	Peso:	Máxima: 32
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)		1	
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)			
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos)			



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)			
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)			
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)			
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)			
g) Estipula os objetivos específicos com clareza e objetividade: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)			
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)			
3) Cronograma Físico	PONTUAÇÃO		
	Atribuída (0-4):	Peso:	Máxima: 24
a) Cronograma Físico preenchido integralmente: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)			
b) Descrição da Despesa apresenta informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)		2	
c) Cronograma Físico apresenta os cálculos corretos: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)			
4) Capacidade gerencial da entidade	PONTUAÇÃO		
	Atribuída (0-4):	Peso:	Máxima: 32
a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)		2	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)			
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)			
d) Atendimento ao lote escolhido, no que tange ao grau de adequação do projeto aos recursos financeiros necessários à sua execução, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)			

PONTUAÇÃO ATINGIDA	Atribuída	Atingida
	108	

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

ANEXO V
TERMO DE FOMENTO Nº ***/2018
PLANO DE TRABALHO Nº PT*****/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS
DA CASA CIVIL, E O(A) *****,
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como **Concedente**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, neste ato representado(a) por *****, o(a) Sr(a). *****, portador(a) do RG nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº *****, e do outro lado, como **Conveniente**, o(a) *****, inscrito no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, representado(a) por seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a). *****, portador(a) do RG nº ***** e inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado na *****, firmam o presente termo de fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 31.406/2014 e alterações, no Decreto nº 31.621/2014, no Processo Administrativo nº *****/2018 e no Chamamento Público nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de fomento tem por objetivo geral o estabelecimento de apoio financeiro para o implemento do projeto *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: *****, e serão creditados na agência nº *****, operação nº ***** e conta poupança nº ***** da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ ***** bancária específica acima mencionada pelo concedente, em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral e b) situação de adimplência.

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao concedente ou aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo segundo – Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

Parágrafo terceiro – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo quarto – Compete exclusivamente ao conveniente a responsabilidade pelo gerenciamento



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do concedente o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) o(a) Sr(a). ***** , CPF ***** , como gestora do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- b) o(a) Sr(a). ***** , CPF ***** , como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento; e,
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 122/2016, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

Parágrafo primeiro – Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

Parágrafo segundo – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo conveniente, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Concedente:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao conveniente, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quarta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo conveniente;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do conveniente e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

II - Do Conveniente:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no artigo 11, parágrafo único, no artigo 15 e no artigo 20, §1º do Decreto nº 31.621/2014;
- d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 31.621/2014;
- e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da CASA CIVIL, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quarta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- n) aplicar os recursos transferidos pelo concedente, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- o) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do concedente, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

- r) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- s) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012, do Decreto nº 31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.
- t) transferir à administração pública, na hipótese de extinção do conveniente, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- u) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- v) dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- w) A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.
- x) O conveniente deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Casa Civil.

Parágrafo primeiro – O ora conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

- l) despesas com bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
m) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo único – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao conveniente que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

Parágrafo primeiro – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no sistema de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual – e-Parcerias, dos seguintes documentos:

- Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento.

Parágrafo segundo – O cumprimento do parágrafo anterior não exime o conveniente da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

Parágrafo terceiro – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de fomento será de ***** dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pelo concedente, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações de termos de fomento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo primeiro – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência do concedente, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

Parágrafo segundo – o concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 28, inciso IV e IX do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

Decreto nº 31.621/2014.

Parágrafo único – No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 31.406/2014 e alterações, o Decreto nº 31.621/2014, o Processo Administrativo nº *****/2018 e no Chamamento Público nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), *****/ de 2018.

Assinatura do concedente

Assinatura do conveniente

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: